



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14hs (quartoze horas), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2022. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI os Conselheiros: Jurandir Cláudio D'adda - Representante do Poder Executivo; Francisco Lopes Fernandes Netto - Representante do Poder Executivo; Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento - Representante da Defensoria Pública; Hermes Murilo Câmara Azzi Melo - Representante do Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça; Clênio Rubstânio Rabelo de Souza - Representante dos Beneficiários; Antonio Germano Torres Soares - Representante dos Beneficiários; Wilson Gomes de Souza - Representante dos Beneficiários; José Carlos de Sousa Colares - Representante dos Beneficiários (assistiu de modo remoto). Também, estiveram presentes: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - Presidente do Iperon; Rubston Ferraz de Lima - Representante dos Beneficiários; Alan Cândido Jesus Borges - Representante dos Beneficiários (assistiu de modo remoto). A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **a)** Apreciação e Deliberação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Iperon, de acordo com a Lei Complementar n. 1.100/2021, art. 87, XII; **b)** Indicação de 1 (um) representante do Conselho Fiscal para o Comitê de Investimentos do Iperon; **c)** Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iperon; **d)** Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Iperon para o ano de 2022; **e)** Prestação de Contas Anual do Iperon - Escolha do relator. Inicialmente a Presidente do Iperon, na qualidade de Gestora, fez-se presente considerando tratar-se da primeira reunião do Conselho, no intuito de dar as boas vindas e apresentar alguns pontos, considerados mais relevantes e que tem relação com a atuação do Cofis. O primeiro ponto, são as disposições do artigo 86 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 que trata da composição do Conselho Fiscal e o artigo 87 que vem falando das atribuições do Conselho Fiscal e dentre as atribuições é de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal. Disse que destacou esse primeiro ponto, pois é necessário que haja a deliberação sobre o assunto para que as demais deliberações ocorram, para que o Presidente e o Vice-Presidente já possam impulsionar a forma de trabalho e conduzir as discussões dos membros deste Conselho. Esclareceu que esse é um ponto fundamental pois o Conselho Fiscal encontra-se há meses sem estrutura e reunião pela ausência de nomeação. Informou que só pode ser Presidente e Vice-Presidente membros representantes de servidores, consoante o programa de modernização dos regimes próprios que é capitaneado pelo Ministério da Previdência e também é algo que vem disposto na Lei em decorrência do próprio Pró-Gestão. Destacou outro ponto a ser observado, que é referente ao Regimento Interno do Conselho Fiscal, que merece uma reanálise e adequação aos novos parâmetros legais. Referiu-se, também, ao Comitê de Investimento do Iperon, que deve ter em sua composição um membro escolhido pelo Conselho Fiscal mas que não pode ser dentre os conselheiros, mas um segurado do RPPS com certificação. Que também é importante deixar claro que não só o Conselho Fiscal, mas também os membros do Comitê de Investimentos, precisam estar certificados e ter conhecimento. **O Conselheiro Francisco Lopes** solicitou o uso da palavra e mencionou que a Presidente do Iperon, trouxe algumas situações que tornam elegíveis ou inelegíveis, a indicação por parte do Conselho Fiscal, por exemplo, de não ser um membro do Conselho Fiscal e ser segurado. Que não rememora, se tem alguma exigência na forma de escolha, se basta somente a indicação do colegiado. A Presidente do Iperon, **Maria Rejane**, informou que o Comitê de Investimentos será composto de 3 representantes indicados pela Diretoria Executiva do Iperon e aprovados pelo Conselho de

Administração; 1 representante indicado pelo Conselho de Administração e 1 representante indicado pelo Conselho Fiscal. Informou ainda que já tem a indicação da Diretoria Executiva do Iperon e do Conselho de Administração do Iperon e que se encontra somente pendente, o indicado pelo Conselho Fiscal. Explicou que no âmbito do Conselho de Administração, ocorreu a sugestão de 2 nomes e houve uma eleição deste Conselho e que parece talvez uma forma interessante para o Conselho Fiscal também adotar para deliberar sobre o assunto. Registrou mais uma vez a importância dos temas trazidos e pleiteou do Conselho sejam avaliados os pontos colocados para o pleno funcionamento do Comitê de Investimentos. Destacou sobre a necessidade de análise da Prestação de Contas Anual do Iperon, para submissão do Conselho de Administração antes do envio ao Tribunal de Contas. Informou que esses são os assuntos mais urgentes e solicitou que seja convidada para próxima reunião ordinária deste Conselho para que possa apresentar as informações detalhadas sobre Pró-Gestão e a certificação profissional que já vai começar a ser implementada no mês de abril. Informou ainda que perante a nova Lei Complementar nº 1.100, são 5 os Órgãos Colegiados, o Conselho Superior Previdenciário; Conselho de Administração; Conselho Fiscal; Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Iperon e para atendê-los, foi criada a Secretaria de Órgãos Colegiados, composta, por enquanto, por duas servidoras Joelma Alencar Diniz e Rosineide Colares Carvalho. Disse que é importante também dizer que as reuniões do Conselho Fiscal devem acontecer obrigatoriamente no Iperon, pois o órgão tem os equipamentos de gravações, nas quais são gravadas todas as reuniões. Que é imprescindível que o Conselho Fiscal já delibere sobre o Calendário anual das reuniões ordinárias pois é preciso publicá-lo. As datas das reuniões ordinárias já ficam publicadas e as pautas são amplamente divulgadas antes das reuniões. Após, Presidente pediu licença e retirou-se da reunião. Em seguida, houve apresentação individual de cada Conselheiro que compõe o Conselho fiscal, dando boas-vindas aos Conselheiros presentes e seguindo a ordem, os Conselheiros **Clênio Rubstânio Rabelo de Souza** e **Antonio Germano Torres Soares**, se colocaram à disposição para Presidência e Vice-presidência do Conselho. **Deliberação:** O Conselho elegeu, como **Presidente do Conselho Fiscal, o Conselheiro Antonio Germano Torres Soares e como Vice-Presidente, o Conselheiro Clênio Rubstânio Rabelo de Souza.** Prosseguindo com a reunião, o Presidente do Conselho, **Antonio Germano** seguiu com a pauta sugerida pela Presidente do Iperon, Maria Rejane. Assim, passando para o próximo item da pauta, que é referente a indicação de 1 (um) representante do Conselho Fiscal no Comitê de Investimentos. Disse ter lido um pouco a respeito do assunto e ficou surpreso em saber do impedimento de indicar alguém dentre os Conselheiros do Conselho Fiscal para o Comitê de Investimentos, pois seria mais fácil perguntar dos Conselheiros quem tem a certificação e expertise na área. Informou conhecer o Senhor Adailton, que é certificado com CPA 20 e que iria sugerir seu nome para apreciação, porém ele já teria sido indicado pelo Conselho de Administração. O conselheiro **Jurandir Cláudio** lembrou de um nome que tem a certificação, entretanto, não sabe dizer sobre a sua disponibilidade. **O Conselheiro Francisco Lopes** disse que iria se informar, pois tem alguns nomes que iriam emergir e que talvez conheça algum para que se sinta à vontade de indicar. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, que o assunto proposto seja pauta da próxima reunião, com a sugestão de nomes para compor o Comitê de Investimentos, na reunião ordinária ou extraordinária, a que ocorrer primeiro, devido a urgência. O Presidente do Conselho, **Antonio Germano** passou para o próximo assunto da pauta, que é referente ao Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iperon. **O Conselheiro Francisco Lopes** perguntou se a Conselheira Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento poderia examinar o Regimento Interno do Conselho Fiscal e cotejar com os novos parâmetros legais da LC 1.100/2021 para ver a possibilidade de ser recepcionado pelo Conselho Fiscal. **A Conselheira Rithyelle Medeiros** se comprometeu em analisar essa questão, porém ressaltou que entraria de férias no mês de março, sugerindo a análise no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de março **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, que o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iperon ainda continuará em vigor ficando a **Conselheira Rithyelle Medeiros**, responsável pela análise do Regimento Interno do Conselho Fiscal no prazo de 60 dias, a contar de 1º de março para a compatibilização com a legislação atual da LC 1.100/2021. Dando prosseguimento, o Presidente, **Antonio Germano** passou para o tópico seguinte da pauta, que é o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o ano de 2022. **O Conselheiro Francisco Lopes** explanou que na gestão passada fizeram um calendário que foi publicado no Diário Oficial já com o cronograma de todo o ano com as datas estimadas e que quase sempre se confirmavam. Que eventualmente por algum imprevisto ou impedimento de algum Conselheiro convencionava ao invés do dia 27 de abril o dia 26 por exemplo, mas sempre as reuniões ocorriam nas datas previamente agendadas. Sugeriu que fosse feito um calendário para que todos possam se programar. O Conselheiro **Jurandir Cláudio** ressaltou que as datas deveriam acontecer sempre na última semana de cada mês e não no último dia do mês, pois a lógica é receber e analisar as contas mensais e recebendo na última semana em tese teria tempo hábil para ser analisada e apresentada as contas mensais. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, que após

a reunião, a Secretaria dos Órgãos Colegiados do Iperon em contato com o Presidente do Conselho Fiscal, estimaria os dias na última semana do mês para as reuniões ordinárias, e enviará no grupo do whatsapp para ciência e deliberação do Conselho e que este calendário constasse na Ata da próxima reunião ordinária. O Presidente do Conselho, **Antonio Germano** passou para o ponto seguinte da pauta, referente a Prestação de Contas Anual do Iperon e solicitou a manifestação do Colegiado para a disponibilidade de um relator para Prestação de Contas Anual do Iperon. **O Conselheiro Hermes Murilo** se colocou à disposição como relator da Prestação de Contas Anual do Iperon. Os conselheiros, **Francisco Lopes** e **Jurandir Cláudio** se colocaram também a disposição para ajudar nesta relatoria. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, como Relator, o **Conselheiro Hermes Murilo Câmara Azzi Mello** da prestação de contas anual de 2021. Tendo também, o **Conselheiro Francisco Lopes Fernandes Netto** como responsável para apresentar a Prestação de Contas do mês de janeiro/2022 e o Conselheiro Jurandir Cláudio D'adda se comprometeu com a Prestação de Contas do mês de fevereiro/2022. O Presidente **Antonio Germano** mencionou sobre a importância de já marcarem a próxima reunião ordinária do mês de março do corrente ano. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade**, que a reunião ordinária do mês de março do corrente ano, foi marcada para o dia **15 de março de 2022**. O Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs e 30min. (dezessete horas e trinta minutos), da qual eu, **Rosineide Colares Carvalho**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

Antônio Germano Torres Soares
Presidente COFIS/IPERON

Clênio Rubstânio Rabelo de Souza
Vice-Presidente COFIS/IPERON

Francisco Lopes Fernandes Netto
Conselheiro

Hermes Murilo Câmara Azzi Melo
Conselheiro

José Carlos de Souza Colares
Conselheiro

Jurandir Cláudio D'adda
Conselheiro

Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento
Conselheira

Wilson Gomes de Souza
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 01/04/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5](#)

[Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 01/04/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HERMES MURILO CAMARA AZZI MELO, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO RUBSTANIO RABELO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA COLARES, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Colares Carvalho, Assessor(a)**, em 14/04/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027770803** e o código CRC **418D6EBF**.